



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

LEI Nº 1.588, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 187.200,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 187.200,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Duzentos Reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
03	FUNDEB	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	187.200,00

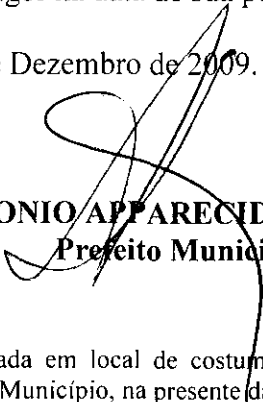
<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Transporte de Alunos – E. Fundamental		
12.361.0019.2.041		187.200,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso IV do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 .

Inciso IV – Valor de R\$ 187.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 04 de Dezembro de 2009.


ANTONIO APARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaíse Cristina De Grande
Assessora Administrativa